



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 65/2024

OBJETO: Projeto de Decreto Legislativo nº 24/2024, de 1º de julho de 2024, que “Dispõe sobre a concessão do Título de Personalidade Ubaense do Ano ao Sr. Ângelo Atalla.”

AUTORIA: vereadora Aparecida Sônia Ferreira Vidal

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de origem parlamentar, que visa a concessão do Título de Personalidade Ubaense do Ano, com fulcro no novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá.

A Vereadora *Aparecida Sônia Ferreira Vidal* indicou, para ser agraciado em Sessão Extraordinária do Legislativo Ubaense em data previamente designada com o referido Título, o Sr. Ângelo Atalla.

Desse modo, seguindo os ditames regimentais, vem a esta comissão o projeto em questão, a fim de ser apreciada quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, com fulcro no artigo 41 do novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá (Resolução 1/2022):

Art. 41. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sem prejuízo dos assuntos específicos das demais comissões, sobre todos os assuntos quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto à forma técnico-legislativa e de linguística das proposições e:

I - manifestar sobre todas as matérias e proposições em tramitação na Câmara;

II - fazer a redação final das proposições que sofrerem modificações em Comissão ou em Plenário.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Decreto Legislativo é uma espécie normativa que regula as matérias de competência exclusiva do Poder Legislativo, não se submetendo ao crivo do poder executivo.

Ademais, o art. 21, incisos I e LII da Lei Orgânica Municipal assim preceitua:

Art. 21 Ao município compete prover a tudo quanto diga



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

respeito ao interesse local e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local

(...)

LII - conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante Lei Municipal, aprovada em votação secreta, nos termos do artigo 36, desta Lei Orgânica;

(...)

O Regimento Interno, em vigor, dispõe, no capítulo IV, acerca da concessão de títulos honoríficos e, dentre eles, o Título de Personalidade Ubaense do Ano. Trata-se de uma homenagem prestada àquela pessoa física ou jurídica e que tenha promovido a cidade ou que tenha efetivamente prestado relevantes serviços ao povo de Ubá, conforme preconiza o art. 162.

Nesse mister, a fim de justificar a indicação, vale destacar qualidades pessoais e profissionais do homenageado apresentadas pela autora do projeto, em conformidade com o art. 158, §1º do novo RICMU. Destacam-se as seguintes: Ângelo Atalla, radicado em Juiz de Fora, é graduado em Medicina pela Universidade Federal de Juiz de Fora (1979), mestre em Medicina Interna pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2001) e doutor em Clínica Médica pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2014), com concentração em Hematologia.

É professor da Universidade Governador Ozanam Coelho (Fagoc), onde Ministra aulas nas disciplinas de Semiologia Médica, Atenção Integral a Saúde da Criança e do Adolescente I, II e III e é membro do Núcleo Docente Estruturante (NDE) da FAGOC.

Tem experiência na área de Medicina, atuando principalmente nos seguintes temas: transplante de medula óssea, trombose e trombofilias, linfoma, imunossupressão, infecções oportunistas e neutropenia.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

III – CONCLUSÃO

Isto posto, considerando o preenchimento dos requisitos regimentais para a concessão do referido título honorífico, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 24/2024.

Ubá, 8 de julho de 2024.

Vereador Gilson Fazolla Filgueiras
Relator

MANIFESTAÇÃO DO(A) RELATOR(A):

Aprovado Rejeitado

Por: _____

Em: ____ / ____ / ____


Vereador
Presidente da CLJR